COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 56 Rubrica

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00809001/22/

Objeto: Contratação da empresa AB Produções para a realização de Show Musical católico com a cantora ALINE BRASIL, que se realizará no dia 08 de outubro de 2022, na semana em comemoração ao Círio de Nossa Senhora Aparecida, atendendo as demandas FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO. Fundamentado no art. 25, inciso III da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Base Legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Contratado(a): AB PRODUÇÕES
CNPJ: 37.316.740/0001-41

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 6/2022-160901

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, consoante autorização da Sra. MONICA CRISTINA PELOSO AGUIAR, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação da empresa AB Produções para a realização de Show Musical católico com a cantora ALINE BRASIL, que se realizará no dia 08 de outubro de 2022, na semana em comemoração ao Círio de Nossa Senhora Aparecida, atendendo as demandas FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

Para instrução do Processo Licitatório nº 6/2022-160901, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é Inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III, ou seja, o rol uso é taxativo, possibilitando outras hipóteses de inexigibilidade.

Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido. Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam apenas exemplificativamente, apenas algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos — ILC, n° 53, jul./98).

Com efeito, na contratação do objeto em tela, a inviabilidade de licitação decorre do fato que ao solicitar orçamento ao artista musical acima mencionado, fomos informados da existência de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 57 Rubrica

uma empresa especializada detentora de poderes para representá-lo legalmente, ou seja, representante legal do artista, o que torna inviável a competição.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, neste caso, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sugestão do pároco local, mas principalmente da opinião dos cristãos que compõe o conselho da igreja católica apostólica romana.

Assim, a cantora ALINE BRASIL, é bastante conhecida em nosso município pelos adeptos e praticantes do catolicismo, reconhecida por sua capacidade evangelizar e pregar a palavra da Sagrada Escritura, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festivais, agradando ao público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados, além de ser reconhecida, já foi testada e aprovada em outros festejos. Torna-se relevante também ressaltar que o que o valor do show com despesas de cachê e passagens aéreas para 9 (nove) integrantes da banda totaliza R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pela apresentação da cantora ALINE BRASIL, incluindo despesas com a produção técnica, marketing e transporte aéreo, portanto, condizente com o praticado no mercado e abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade.

Sob a responsabilidade da parte contratada está: cumprir com a data e horário do evento, caso ocorra o não cumprimento, deverá ressarcir a contratante de todos os gastos ocorridos na realização do evento e, cabe ao contratante (Prefeitura Municipal de Dom Eliseu): para o dia 08/10 às 9h o translado dos integrantes da cantora e sua equipe do aeroporto de Imperatriz-Ma para a cidade de Dom Eliseu e o retorno de Dom Eliseu para Imperatriz no dia 09/10 às 13h, alimentação e hospedagem. O show está agendado para o dia 08 de outubro às 21h.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta.
Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação

Dom Eliseu - PA, 21 de setembro de 2022.

Verônica Silva da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria: 019/2022 –GP

VERONICA SILVA DA COSTA:03444980264 Assinado de forma digital por VERONICA SILVA DA COSTA:03444980264